PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada através de Portaria, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preço para possível Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, iniciando-se às **08h 30 horas do dia 29 de abril de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para possível Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação, Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

- 2.4 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4.2. Que não possuam equipe técnica, em seu quadro, com acervo técnico compatível e suficiente para execução de todos os objetos presentes na planilha orçamentária.
- 2.5 O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> atendendo aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.1 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142 DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 Horário de abertura: 08:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142 DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142 DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 Horário de abertura: 08:30 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.** 

### 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.2 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da licitante pessoa jurídica: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;
- b) tratando-se de procurador da licitante pessoa jurídica: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 4.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

## 5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **OU** identificação do prestador de serviço com Nome, RG, CPF e endereço, **em uma** (**01**) **via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas para a realização do serviço) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

## 5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais.
- 5.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.5 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo em seu objeto social as seguintes ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Serviços de engenharia;

Serviços de arquitetura;

Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), constatando código e descrição da atividade econômica:
  - 71.12000 Serviços de engenharia;
  - 71.11100 Serviços de arquitetura;
  - 71.19701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
  - 71.19703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.
- c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:
  - I) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

LC = AC / PC

Onde,

LC = liquidez corrente

**AC** = ativo circulante

**PC** = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

RLP = realizável a longo prazo

**PC** = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

ET = (PC + ELP) / AT

Onde.

**ET** = **endividamento total** 

**PC** = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

- d) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, conforme modelo (anexo XI).
- e) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra "d" deste item, esta deve apresentar também declaração assinado pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo (anexo XI).

## 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente, cujo acervo técnico seja compatível com o objeto deste edital.
- c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestado, fornecidos e devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos: de elaboração de projetos dos seguintes tipos de obras:
- c.1) Arquitetura categoria "I" (edificios rurais de armazenamento, edificio de hospedagem simples, edifício de exposições simples, edifícios de serviços simples, edificações esportivas abertas);
- c.2) Arquitetura categoria "II" (edificações esportivas, de transportes e de hospedagem, edificações institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, edificações de comercio e serviços, de exposições e de segurança);
  - c.3) Urbanização;
  - c.4) Micro e Macro Drenagem;
  - c.5) Pavimentações;

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

- c.6) Levantamentos topográficos;
- c.7) Implantação de sistema de abastecimento de água (captação, adutoras, rede de distribuição e ligações domiciliares), inclusive dimensionamento e detalhamento das redes de adução, e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos:
- c.8) Implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento detalhamento dos elementos de drenagem e da destinação final;
- c.9) Implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento de rede coletora, ramais domiciliares, e ligações domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita, estações elevatórias, tratamento, e demais elementos técnicos;
- c.10) Barragens de terra ou de concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento do vertedouro, secções transversais da parede, e demais elementos técnicos;
- c.11) Serviços de levantamento de quantitativos, orçamento básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, composições de preços básicos, composições de BDI e de encargos sociais, relatórios, implantações de obras, estudos de viabilidade, estudos diversos;
- d) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas;
- e) Quando se tratar de vínculo de trabalho, deve ser apresentada junto com a CTPS a SEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação;
- f) A comprovação da qualificação do profissional como Sênior e Pleno, será realizada através da apresentação do diploma ou registro no conselho competente e assim classificado:
  - f.1) Engenheiro Civil/Arquiteto Sênior: formado a mais de 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia;
  - f.2) Engenheiro/Arquiteto Pleno: formado entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

## 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Havendo participante beneficiado pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, deverá ser observado o critério de desempate constante na referida Lei.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.11 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.12 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

- 8.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.18 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.19 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.
- 8.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de fornecimento** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser entregue com 03 (três) dias, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVICO

- 13.1 Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

- 14.1 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:
- 14.1.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 14.2 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
- 14.3 As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 Ao **Município de Caicó/RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 14.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 14.7 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.
- **14.8** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais**.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos/serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### 16 - DA RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

- 16.1 O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caicó do Estado do Rio Grande do Norte.
- 16.3-Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 16.4-Judicialmente, nos termos da legislação.
- 16.5-Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 16.5.1-supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 16.5.2-suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.5.3-atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.5.4-descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.5.2 e 16.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 17.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, após a publicação do extrato

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

- 17.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 17.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 17.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo.
- j) Anexo X Composição do BDI adotados nos preços unitários.
- k) Anexo XI Composição dos Encargos Sociais adotados nos preços unitários
- 17.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 17.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro,** ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl-caico@hotmail.com">cpl-caico@hotmail.com</a>, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 09 de abril de 2021.

Judas Tadeu Alves dos Santos Prefeito Municipal Ordenador de Despesas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), no âmbito da engenharia, necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços e atividades relativas ao objeto supracitado como também as limitações do quadro pessoal técnico com apenas 01 (um) profissional com graduação na área de engenharia civil, e de equipamentos, disponível nesta Prefeitura Municipal; verificam-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, que detenham tais acervos, para planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias e fiscalização na execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), no âmbito da engenharia, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 01 e 02 deste Anexo.

## 4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.
  - 4.2 Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, transporte, material, carga, descarga, embalagem, seguro, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas geradas com a **execução do serviço/entrega do material**.

### 5 -DOS SERVICOS

5.1 - Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal, definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:
- I. Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficará sob a responsabilidade da Contratante.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

- II. A Contratante fornecerá sem ônus financeiro à Contratada, de preferência em sua sede, um espaço adequado, climatizado, com instalação de: bureaux, computador, impressora, armário para arquivo, internet, e instalações elétricas e sanitárias.
- III. Os serviços topográficos e de laboratórios para auxílio da fiscalização, quando necessários serão custeados pela Contratante, cabendo a Contratada, apenas a orientação e a análise dos ensaios, e preparar relatórios sobre os assuntos.
- IV. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalimetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.
- V. Caberá a Contratada disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- VI. Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.
- VII. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- VIII. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:
- Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
- Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
- Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
- \*Aferir "in loco" e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
- Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras.

#### 6.1.1. Atividades de Fiscalização

### Atividade 01: Serviços Preliminares

- A equipe técnica da Contratada deverá fazer uma análise dos projetos a serem utilizado na execução das obras, e emitir um relatório para a Prefeitura Municipal contendo um parecer conclusivo, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificações.
- A equipe técnica da Contratada deverá analisar, à medida do conhecimento dos serviços e dos projetos existentes, das propostas de preços, os contratos das construtoras, emitindo seu parecer técnico no que se refere aos aspectos da engenharia e da arquitetura (quando processo licitatório).

## Atividade 02: Controle Geométrico / Topográfico da Execução das Obras

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

A equipe da fiscalização deverá controlar topograficamente todas as dimensões, cotas, declividades, locação de eixos e localização das obras, dentre outras.

As tarefas a desenvolver, basicamente são a verificação de:

- Transporte de RN's e nivelamento geométrico de seções transversais.
- Locação e nivelamento de eixos e bordos.
- Definição de declividades.
- Controle de espessuras de camadas e acabamentos.
- Posicionamento/locação de obras.
- As deliberações sobre os serviços e as não conformidades serão lavradas no livro diário de ocorrência das obras.

### Atividade 03: Controle de qualidade da obra

- Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra.
- A Contratada deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa da obra compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

- Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra.
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais industrializados ou não, no recebimento, através de testes e ensaios, quando necessário.
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas (traços) e das camadas dos revestimentos.
- Os resultados serão devidamente apontados no Livro de Ocorrências da Obra.

#### Atividade 04: Orientação técnica

\*A equipe técnica da fiscalização deverá orientar a construtora responsável pela execução das obras, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, inclusive com detalhamento de soluções apontadas, caso necessário.

#### Atividade 05: Soluções Técnicas, Alterações e Modificações

\*A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer durante a execução das obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital. Serão emitidos pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra. Tais soluções propostas serão submetidas a aprovação dos órgãos concedentes dos recursos financeiros, antes da sua implantação.

#### Atividade 06: Controle de Medição

- Caberá à fiscalização preparar, consoante a instruções da Prefeitura Municipal, os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições parciais e ou final dos serviços concluídos e ou em conclusão, para fins de medição.
- Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles geométricos, tecnológicos de qualidade e de execução;
- Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.
- Após tais procedimentos, será elaborado o boletim de medição (acumulativa) com os serviços executados, aprovados pela fiscalização, nos moldes das planilhas fornecidas.

### Atividade 07: Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

\*A fiscalização deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Prefeitura Municipal, sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas (quando houver). Cabendo as seguintes tarefas:

- Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais (planilhas) contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão dispor de Informações Contratuais (dos contratos da executora), e de colunas onde será definido o previsto, o executado e o acumulado.
- Novo planejamento para os serviços a serem executados nos meses seguintes, quando solicitado prorrogações, isto é reprogramação do cronograma da obra.
- Relatório fotográfico com descrição do resumo dos serviços e de fatos ocorridos que mereçam relevância.

## Atividade 08: Medição Final

A medição final será processada com os levantamentos relativos à execução de todos os serviços previstos inicialmente e ou em readequações que por ventura existam, e que foram executados, o que permitirá aferir se houver diferenças com relação às medições mensais acumuladas precedidas, realizando uma análise e correções das falhas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir engano que por ventura tenha ocorrido, evitando assim pagamento de serviços não executados ou executado em desconformidade com o previsto no projeto e/ou readequação contratado, inclusive dando ciência e solicitando a anuência da Administração Municipal para os procedimentos corretivos. A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, implicará na funcionalidade da obra.

#### Atividade 09: As Built

O "AS BUILT" consistirá na elaboração de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso). Será necessária sua elaboração sempre que ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado, isto é quando ocorrer execuções em desconformidade com inicialmente projetado e contratado (tanto em quantitativos, como em traçado geométrico e ou especificação).

### Atividade 10: Visita Técnica

Para toda ordem de serviço a contratada deverá antes da elaboração dos projetos, vistoriar previamente o local onde serão implantados os projetos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

### 7 - DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

7.1 – O valor global de referência desta licitação é de R\$ 396.932,16 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Informamos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação:

2.9000.9009.15.451.2.2.27 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Projeto Atividade

Elemento de Despesa – 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 9 – DO PAGAMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

8.1-O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 028/2020 do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

PEDRO PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	Contratação de Empresa	Mês	12
1	Especializada na Área da		
	Engenharia e da		
	Arquitetura, para apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento,		
	assessoria técnica		
	especializada, controle,		
	consultoria, perícias,		
	vistorias, e fiscalização		
	nas execuções das obras		
	de engenharia,		
	alimentação de sistemas		
	de gestões existentes ou		
	em implantação tipo		
	(SIMEC, SISMOB,		
	Portal + Brasil, entre		
	outros), no âmbito da		
	engenharia para		
	fornecimento de:		
	<ul> <li>profissional de</li> </ul>		
	nível técnico		
	superior, na área		
	de engenharia		
	(engenheiro		
	civil sênior),		
	inclusive com		
	registro de ART		
	junto ao CREA		
	dos serviços		
	elaborados,		
	referentes a		
	apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento,		
	consultoria,		
	assessoria		
	técnica		
	especializada,		
	análise,		
	avaliação,		
	inspeção, laudo,		
	parecer técnico,		



	perícia,
	relatórios, e
	vistorias, sob a
	responsabilidade
	do Contratado
	conforme ordem
	de serviços
	emitida pela
	*
	Contratante
	(com carga
	horária de 32
	hora/mês);
	• musficcional da
	• profissional de
	nível técnico
	superior, na área
	de engenharia e
	ou da arquitetura
	(engenheiro
	civil pleno),
	inclusive ART
	de cargo e
	função e ART's
	de fiscalização
	referentes as
	obras sob a
	responsabilidade
	do Contratado
	conforme ordem
	de serviço
	emitida obras,
	*
	em períodos não
	superiores a 10
	anos, emissão de
	relatórios e
	planilhas de
	medição (com
	carga horária de
	72 hora/mês);
	• profissional de
	nível técnico
	superior, na área
	de engenharia
	(engenheiro
	civil júnior),
	inclusive
	registro de ART
	junto ao CREA
	· ·
	dos serviços
	elaborados,



PREGAU PRESENCIAL IN	001/2021 – PKO	C. ADMINIST. MC/KN	N 2021.01.28.0142
	referentes:		
	apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento,		
	consultoria,		
	assessoria		
	técnica		
	especializada,		
	análise,		
	· ·		
	avaliação,		
	inspeção, laudo,		
	parecer técnico.		
	Perícia,		
	relatórios, e		
	vistorias, sob a		
	responsabilidade		
	de Contratado,		
	conforme ordem		
	de serviços		
	emitida pelo		
	Contratante		
	(com carga		
	horário de 96		
	horas/mês);		
•	profissional com		
	graduação de		
	nível médio		
	(auxiliar		
	técnico ou		
	assistente de		
	engenharia)		
	para		
	alimentação de		
	sistemas de		
	gestão de		
	convênios, de		
	contratos de		
	repasses, e/ou		
	qualquer outro		
	tipo de termo de		
	cooperação,		
	(SIMEC,		
	SISMOB, Portal		
	+ Brasil, entre		
	outros) ou outro		
	sistema já		
	implantado e/ou		
	que venha a ser		
	implantado na		
	área de		



engenharia ou arquitetura, de interesse da	
Contratante	
(com carga horária de 96	
hora/mês)	

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

## ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA LICITANTE	
Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142	
Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a)	te na  I n°  , para  , para  erpor  ro de
Local e data	
Nome CPF n°	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

	DADOS DA L	ICITANTE	
	resencial nº 001/2021 administrativo MC/RN nº 2021.01.28.014	12	
27 da Lei n  de CPF n  menores de	eclaro, para fins de prova junto ao <b>Municíp</b> ino 8.666/93, que a empresa, situada, não em e dezoito anos e, em qualquer trabalho, na partir de quatorze anos.	, inscrita no CN, OU o licitante prega em trabalho noturno, perigo	IPJ/MF sob o n° , portador oso ou insalubre
Lo	ocal e data		
Nome		_	



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

## $\underline{\text{ANEXO V}}$ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS $\underline{\text{DE HABILITAÇÃO}}$

DADO	S DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/ RN nº 2021.0	01.28.0142
Lei nº 10.520/2002, que a empresa, situada	enalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da
do Edital.	
Local e data	
Nome CPF n°	

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

## ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

	DADOS DA LICITANTE
essencial nº 001/2021	

## Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142

Sr. Pregoeiro,			
A Empresa	sediada à (rua,	bairro, cidade, telefone, etc),	inscrita no
CNPJ/MF sob n°,	OU o licitante	, portador de CPF nº	, com
endereço na, propõe ao Municí	pio de Caicó/RN, a	execução dos serviços abaixo	indicados,
nas seguintes condições:			

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	Contratação de Empresa	Mês	12
1	Especializada na Área da		
	Engenharia e da		
	Arquitetura, para apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento, assessoria		
	técnica especializada,		
	controle, consultoria,		
	perícias, vistorias, e		
	fiscalização nas execuções		
	das obras de engenharia,		
	alimentação de sistemas		
	de gestões existentes ou		
	em implantação tipo		
	(SIMEC, SISMOB, Portal		
	+ Brasil, entre outros), no		
	âmbito da engenharia para		
	fornecimento de:		
	• profissional de		
	nível técnico		
	superior, na área		
	de engenharia		
	(engenheiro civil		
	sênior), inclusive		
	com registro de		
	ART junto ao		
	CREA dos		
	serviços		
	elaborados,		
	referentes a apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento,		



TREGAOT RESERVIAL N	001/2021 TROC	. ADMINIST. MIC/KIN	11 2021:01:20:01 12
	consultoria,		
	assessoria técnica		
	especializada,		
	análise, avaliação,		
	inspeção, laudo,		
	parecer técnico,		
	perícia, relatórios,		
	e vistorias, sob a		
	responsabilidade		
	do Contratado		
	conforme ordem		
	de serviços		
	emitida pela		
	Contratante (com		
	•		
	carga horária de		
	32 hora/mês);		
•	profissional de		
	nível técnico		
	superior, na área		
	de engenharia e		
	ou da arquitetura		
	(engenheiro civil		
	pleno), inclusive		
	ART de cargo e		
	função e ART's		
	de fiscalização		
	referentes as obras		
	sob a		
	responsabilidade		
	do Contratado		
	conforme ordem		
	de serviço emitida		
	-		
	obras, em		
	períodos não		
	superiores a 10		
	anos, emissão de		
	relatórios e		
	planilhas de		
	medição (com		
	carga horária de		
	72 hora/mês);		
	/ 1		
	profissional de		
	nível técnico		
	superior, na área		
	de engenharia		
	(engenheiro civil		
	júnior), inclusive		
	registro de ART		
	junto ao CREA		
<u>.                                      </u>	, 011211		



TREETIC TRESERVEILE IV	001/2021 - 1 ROC	. ADMINIST. MC/KN	1 2021.01.20.0142
	dos serviços		
	elaborados,		
	referentes: apoio,		
	planejamento,		
	gerenciamento,		
	consultoria,		
	assessoria técnica		
	especializada,		
	análise, avaliação,		
	inspeção, laudo,		
	parecer técnico.		
	Perícia, relatórios,		
	e vistorias, sob a		
	responsabilidade		
	de Contratado,		
	conforme ordem		
	de serviços		
	emitida pelo		
	Contratante (com		
	carga horário de		
	96 horas/mês);		
•	profissional com		
	graduação de		
	nível médio		
	(auxiliar técnico		
	ou assistente de		
	engenharia) para		
	alimentação de		
	sistemas de gestão		
	de convênios, de		
	contratos de		
	repasses, e/ou		
	qualquer outro		
	tipo de termo de		
	cooperação,		
	(SIMEC,		
	SISMOB, Portal +		
	Brasil, entre		
	outros) ou outro		
	sistema já		
	implantado e/ou		
	que venha a ser		
	implantado na		
	área de		
	engenharia ou		
	arquitetura, de		
	interesse da		
	Contratante (com		
	carga horária de		
	96 hora/mês)		

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota dempenho/autorização de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o S	Valor total	<b>R</b> \$
tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, líquido quabastece o tanque pipa, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços no Município de Caicó/RN.  c) A execução dos serviços será realizada gradativamente no Município de Caicó/RN pela licitant contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, que deverá ser realizado em dias úteis, em local e horário determinado pela Secretari requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.  d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).  e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota dempenho/autorização de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o S, Carteira de identidade nº, CPF nº  f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).  g) E-mail para recebimento da autorização de serviço:  Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.  Local e data,		
contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, que deverá ser realizado em dias úteis, em local e horário determinado pela Secretari requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.  d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).  e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Seguindo de serviço de identidade no constantes.  f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).  g) E-mail para recebimento da autorização de serviço:  Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.  Local e data,  Nome	tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, abastece o tanque pipa, e quaisquer outros que incid	mão de obra, depreciação do veículo, liquido que
d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).  e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota dempenho/autorização de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o S, Carteira de identidade n°, CPF n°  f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).  g) E-mail para recebimento da autorização de serviço:  Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.  Local e data,  Nome CPF n°	contratada, nos dias, horários e locais a serem SERVIÇO, que deverá ser realizado em dias úte	previamente designados na AUTORIZAÇÃO DO is, em local e horário determinado pela Secretaria
empenho/autorização de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o S	d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 6	0 dias).
g) E-mail para recebimento da <b>autorização de serviço</b> :  Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.  Local e data,  Nome	empenho/autorização de serviço no prazo deter	rminado no Edital, indicando para esse fim o Sr.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em seus anexos.  Local e data,  Nome	f) Dados bancários: (informar banco, agência e cor	nta corrente).
Em seus anexos.  Local e data,  Nome	g) E-mail para recebimento da <b>autorização de ser</b>	viço:
Nome		rdo com todas as condições estabelecidas no Edital e
	Local e data,	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

## <u>ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u>

# DADOS DA LICITANTE

## Pregão Presencial nº 001/2021 Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Nome	 		
CPF n°			

Local e data

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Cel. Martiniano, nº 9 Alves dos Santos, doras empresa, inscrita representada por (SSP/) e CPF nº civil), (profissão), portad denominada simplesmen 21 de junho de 1993 e	AICÓ/RN, inscrito no CNPJ/993, Centro, neste ato represe vante denominado simplesma no CNPJ nº, com Inscri, (nacionalidade), residente na, Com te de PROMITENTE CON suas alterações Decreto Mugistrar os preços oferecidos p	entado pelo Prefeito Mun ente <b>PROMITENTE O</b> rição Estadual nº e s , (estado civil), (profissâ <u>DU</u> , (no civil), (profissânte	CONTRATANTE, e a sede na, neste ato no, portador de RG no nacionalidade), (estado te na, doravante com a Lei no 8.666, de nomologado emde
Engenharia e da Arquitet controle, consultoria, p	RA - DO OBJETO  é o Registro de Preços para O  tura, para apoio, planejamento  perícias, vistorias, e fiscaliz  s de gestões existentes ou er	o, gerenciamento, assesso ação nas execuções da	oria técnica especializada as obras de engenharia
	MITENTE CONTRATAD ados para fins de cumpriment		de Registro de Preços,
que deles poderão advir,	ços registrados não obriga os ficando-lhes facultada a utili preferência em igualdade de o	zação de outras licitaçõe	
	OA - DA VALIDADE DO RES s formalizado na presente Ata		
CLÁUSULA TERCEII 3.1- Integra o presente R	RA - DA ADESÃO Legistro de Preços o Municíp	<b>io de Caicó/RN</b> , como ó	orgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disp ADESÃO à presente ata	osições legais vigentes, pode	rão também integrar outi	ros Municípios através de
COMPENSAÇÃO FIN 4.1 - O valor da present proposta comercial de	A - DOS PREÇOS, DO ANCEIRA E DA PENALIS te Ata perfaz a quantia glob preços apresentada pela Pla, reproduzidos na planilha a	DADE PELO ATRASC al de R\$, conforme ROMITENTE CONTI	<b>DE PAGAMENTO.</b> valores constantes na
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria	Mês	12
	técnica especializada,		



controle, consultoria,	
perícias, vistorias, e	
fiscalização nas execuções	
das obras de engenharia,	
alimentação de sistemas	
de gestões existentes ou	
em implantação tipo	
(SIMEC, SISMOB, Portal	
+ Brasil, entre outros), no	
âmbito da engenharia para	
fornecimento de:	
<ul> <li>profissional de</li> </ul>	
nível técnico	
superior, na área	
de engenharia	
(engenheiro civil	
, ,	
sênior), inclusive	
com registro de	
ART junto ao	
CREA dos	
serviços	
elaborados,	
referentes a apoio,	
planejamento,	
gerenciamento,	
consultoria,	
assessoria técnica	
especializada,	
análise, avaliação,	
_	
inspeção, laudo,	
parecer técnico,	
perícia, relatórios,	
e vistorias, sob a	
responsabilidade	
do Contratado	
conforme ordem	
de serviços	
emitida pela	
Contratante (com	
carga horária de	
32 hora/mês);	
22 11014 11105),	
• profissional de	
_	
nível técnico	
superior, na área	
de engenharia e	
ou da arquitetura	
(engenheiro civil	
pleno), inclusive	
ART de cargo e	 



TREGACT RESERVEIAL IN	001,2021 11100	 1, 2021,01,20,01,2
	função e ART's	
	de fiscalização	
	referentes as obras	
	sob a	
	responsabilidade	
	do Contratado	
	conforme ordem	
	de serviço emitida	
	obras, em	
	períodos não	
	superiores a 10	
	anos, emissão de	
	planilhas de	
	medição (com	
	carga horária de	
	72 hora/mês);	
	profissional de	
	nível técnico	
	superior, na área	
	de engenharia	
	(engenheiro civil	
	júnior), inclusive	
	registro de ART	
	junto ao CREA	
	dos serviços	
	elaborados,	
	referentes: apoio,	
	planejamento,	
	gerenciamento,	
	consultoria,	
	assessoria técnica	
	especializada,	
	análise, avaliação,	
	inspeção, laudo,	
	parecer técnico.	
	*	
	Perícia, relatórios,	
	e vistorias, sob a	
	responsabilidade	
	de Contratado,	
	conforme ordem	
	de serviços	
	emitida pelo	
	Contratante (com	
	-	
	carga horário de	
	96 horas/mês);	
•	profissional com	
	graduação de	
	nível médio	
	mvei meulo	

	(auxiliar técnico ou assistente de engenharia) para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e/ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros) ou outro sistema já implantado e/ou que venha a ser implantado na área de engenharia ou arquitetura, de interesse da Contratante (com	
Valor total	interesse da	R\$

- 4.2 Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, "d", da Lei 8.666/93 e legislação subsequente. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:
- 4.3.1 –**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 4.4 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142

vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as Licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser entregue com 03 (três) dias úteis, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 8.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;
- 8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 —	PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2021.01.28.0142
Caicó (RN), de de 2021.	
Judas Tadeu Alves do Santos P/ PROMITENTE CONTRATANTE	P/ PROMITENTE CONTRATADA
ΓESTEMUNHAS:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

### ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E
A EMPRESA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

CONTRATADA: \_

condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1- Constitui objeto do presente contrato o Registre Especializada na Área da Engenharia e da Arquit assessoria técnica especializada, controle, consultori das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gSISMOB, Portal + Brasil, entre outros), durante o res	etura, para a a, perícias, vi estões exister	poio, plane storias, e fi ntes ou em i	jamento, go scalização r mplantação	erenciamento, nas execuções
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO 4.1 - A execução dos serviços será realizada gradativamente no Município de Caicó/RN pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser entregue com 03 (três) dias, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.				
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO 5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (), conforme detalhamento que se segue:				
CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública,

oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº** \_\_\_/ **2021,** nas

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

# 

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.1.6 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 8.1.8 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.9 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.10 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.11 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- 8.2- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços imediatamente;
- 9.1.6 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem rodada/ hora trabalhada.
- 9.1.7 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual. do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 9.1.8 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado; mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- 9.1.9 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.
- 9.1.10 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 9.1.11 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 9.1.12 A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 9.1.13 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 9.1.14 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 9.1.15 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- 9.2 Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2021.**
- 9.3 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

9.4 - Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

- 15.1 O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caicó do Estado do Rio Grande do Norte.
- 15.3-Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 15.4-Judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.5-Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 15.5.1-supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 15.5.2-suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.5.3-atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.5.4-descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.5.2 e 15.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 — Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN,		
Judas Tadeu Alves dos Santos P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		